EDITAL Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELANDIA ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELANDIA
EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES NATUREZA VONLUNTÁRIA PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CIDELANDIA-MA, torna publico o edital para seleção de escolha e constituição do Banco de Assistentes, de natureza voluntaria para o Programa Brasil na Escola, instituido pela portaria nº 177, de 30 de março de 2021 e pela resolução nº 10, de 23 de julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

Programa Brasil na Escola tem a finalidade induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

1.2 DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

São princípios do Programa Brasil na Escola, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização-PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

I. elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;
II. diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental;
III. diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;
IV. diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;
V . elevar a aprendizagem e, consequentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;
VI . contribuir para a execução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005 de 2014.

1.3 DA NATUREZA

As atividades desempenhadas pelo assistente do Programa Brasil na Escola, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

2. REQUISITOS E CRITÉRIOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 13 (treze) vagas e 06 (seis) cadastro reserva, apra Assistentes de natureza voluntaria do Programa Brasil na Escola no ambito do municipio de Cidelândia-MA, e atender a formação de cadastro reserva a serem distribuidas nas escolas publicas da rede municipal (zona urbana e Rural), sendo elas: UNIDADE ESCOLAR SANTA TEREZA, UNIDADE ESCOLAR ANTONIA ALVES, UNIADE ESCOLAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, UNIDADE INTEGRADA GONÇALVES LEDO, UNIDADE ESCOLAR ABRAÃO, UNIDADE INTEGRADA JOÃO PALMEIRA (ZONA RURAL),UNIDADE INTEGRADA EZEQUIEL GARCIA (ZONA URBANA),

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de voluntários:
2.2.1. Ser brasileiro;
2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
2.2.3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e estar cursando graduação pedagogia ou normal superior ou licenciatura;
2.2.4. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3 O processo Seletivo Simplificado para Assistente do referido programa sera executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia-MA com a participação da comissao de inscrição e avaliação conforme a portaria.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo selètivo candidatos com o seguinte perfil:
3.2 Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia, normal superior ou licenciaturas de universidades públicas ou particulares;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O Assistente de Voluntários atuará junto ao Coordenador Local do Programa, do Coordenador Substituto e do professor nas Unidades Escolares regulares.

4.2 O assistente de natureza voluntária, poderá atuar nas Unidades Escolares contempladas com o Programa Brasil na Escola por um (período de 10h), sendo que devem ser atribuídas a este voluntário no máximo quatro turmas nas escolas que fizeram adesão ao Programa Brasil na Escola.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de voluntários ao professor do Ensino Fundamental Anos Finais como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5. DA COMPETÊNCIA

É de competência do Assistente de Voluntários:

5.1. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor das séries regulares do Ensino Fundamental Anos Finais.

5.2. Participar das Oficinas Técnicas do Programa Brasil na Escola, afim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para uma boa execução no âmbito das ações pedagógicas junto às escolas.

5.3. Participar das reuniões de planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa e/ou da unidade escolar.

5.4. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

5.5. Auxiliar o professor das séries regulares do Ensino Fundamental Anos Finais nas atividades estabelecidas e planejadas por ele e pela Coordenação do Programa Brasil na Escol e pelos Coordenadores/as das Unidades Escolares;

5.6. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, visitas técnicas monitoradas e atividades diagnósticas no âmbito do Programa Brasil na Escola;

5.7. Elaborar e apresentar à Coordenação da Escola e do Programa Brasil na Escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

5.8. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

5.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Brasil na Escola.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição do candidato será feita por meio de preenchimento de formulário no endereço: Avenida Antônia Barbosa Torres nº 2020 – centro no prédio da SEMED.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (via formulário google) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados;

b) Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferencia no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntario:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Declaração de escolaridade para graduandos ou comprovante de matrícula dos cursos de nível superior;
V - Diploma de graduação ou histórico/ certificado escolar de formação do curso de Licenciatura
VI- Histórico atualizado e comprovante de matrícula em cursos profissionalizantes/ técnicos na área da educação, em instituições públicas ou privadas.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição (através do formulário do google) do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DAS VAGAS

7.1 – Serão disponibilizadas 13 vagas distribuídas por escolas e 6 para formação de cadastro reserva, para assistentes e voluntários do Programa Brasil na Escola no âmbito município de Cidelândia-MA. (Anexo I).

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de natureza voluntária do Programa Brasil na Escola, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por etapa única que será realizada através:

I-Análise de Currículo,

8.3. A nota final do candidato será a soma das pontuações conforme documentos apresentados (totalizando o máximo de 10 pontos).

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. o resultado sera organizado e publicado nos sites, murais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação de Cidelândia-MA e no Diario Oficial da municipio, por ordem de classificação.

8.5. O resultado será organizado e publicado nos sites, murais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação de Rio Real e no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha maior idade.

8.7. Todos os candidatos classificados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de cadastro reserva de Assistentes do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Educação, terá como validade o período de 02 (dois anos).

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO II.

9 -DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos discriminados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Declaração de experiencia nas classes de alfabetização e Ensino Fundamental.	**02 Pontos**
Declaração de curso de aperfeiçoamento/capacitação na área da educação (40 horas).	**02 Pontos**
Declaração de curso em andamento em pedagogia/normal superior ou licenciaturas afins.	**02 Pontos**

Diploma em curso de pedagogia/ normal superior ou licenciaturas afins	**04 Pontos**

9.2 Será permitida a pontuação máxima de 10 pontos.

9.3 A análise do currículo será de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

10.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

10.3. Os candidatos classificados (que atenderem os requisitos constantes no item 2 deste Edital), deverão aguardar o repasse do recurso do governo federal as unidades executoras da escola selecionada no ato de inscrição para início da atividade voluntária.

10.4. Após o repasse do recurso do governo federal assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades de Assistentes de Voluntário, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Assistente de Voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor das unidades regulares de Ensino Fundamental Anos Finais terá carga horária diária mínima de 50 (sessenta) minutos por turma.

11.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

11.4 O Assistente de Voluntários poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, e deverá assinar um termo de desistência.

11.5 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer de Cidelândia-MA.

Francisco Roberto Coelho de Araujo
Secretário Municipal de Educação, Desporto Cultura e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
Francisco Roberto C. de Araújo
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021

Cidelândia-MA.

	ESCOLA
01	Escola Santa Tereza 02 monitores,(08 meses) Gratificação 500,00
02	Escola Ezequiel Garcia 04 monitores (08 meses) Gratificação 500,00
03	Escola Antonia Alves 02monitores(08 meses) Gratificação 500,00
04	Escola Sagrado Coração de Jesus 01 monitor (08 meses) Gratificação 500,00
05	Escola Gonçalves Lêdo 01 monitor (08 meses) Gratificação 500,00
06	Escola Abraão 01 monitor (08 meses) Gratificação 500,00
07	Escola João Palmeira 02 monitores (08 meses) Gratificação 500,00

ANEXO III

INSCRIÇÃO / PROVA DE TITULOS / RESULTADO

INSCRIÇÕES:

DATA	HORARIO	LOCAL
26 E 27 DE ABRIL	**DAS 8:00 ÀS 12:00**	**Semed – Cidelandia – Avenida Antonia Barbosa Torres nº 2020 - Centro**

RESULTADO

DATA	*HORARIO*	*LOCAL*
28 de abril	09:00às 12:00	Secretaria municipal de Educação

Data do inicio do programa
02 de maio de 2022

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____,
(Rua/Avenida) (nº)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)
_____, carteira de identidade nº _____, _____/_____,
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____ de _____ de 20____.
(Local) (UF)